DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o registro de preços para a **contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual e impressos diversos,** para atender as demandas das Secretarias Municipais de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste Termo de Referência está distribuído, conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R$	MÉDIA/ TOTAL R$
AMPLA CONCORRÊNCIA					
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA					
1	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL, INSTALADO EM SUPORTES DIVERSOS.	METRO²	1.000	R$ 81,33	R$ 81.330,00
2	CAMISETA EM TECIDO SINTÉTICO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA. TAMANHOS DO P AO XG.	UNIDADE	4.580	R$ 31,60	R$ 144.728,00
3	CRACHÁ EM PVC, IMPRESSÃO DIGITAL, COM SUPORTE PLÁSTICO, GARRA JACARÉ E CORDÃO EM TECIDO PERSONALIZADO.	UNIDADE	7.758	R$ 27,19	R$ 210.940,02
4	IMPRESSÃO DE FOLDER COM 02 DOBRAS, MEDINDO 29,0 X 20,5CM, POLICROMIA, TOTAL, PAPEL COUCHE 180g.	UNIDADE	226.000	R$ 0,67	R$ 151.420,00
5	IMPRESSÃO DIGITAL COM PROTEÇÃO UV, RECORTE E ADESIVAGEM/PLOTAGEM DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE DO TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, NA SEDE CONTRATANTE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS ARTES, LAYOUTS E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA MESMA.	METRO²	20	R$ 4.933,33	R$ 98.666,60
6	IMPRESSÃO DIGITAL COM PROTEÇÃO UV, RECORTE E ADESIVAGEM/PLOTAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DO TIPO AUTOMÓVEL, NA SEDE CONTRATANTE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS ARTES, LAYOUTS E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA MESMA.	UNIDADE	165	R$ 1.358,67	R$ 224.180,55

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

7	IMPRESSÃO DIGITAL COM PROTEÇÃO UV, RECORTE E ADESIVAGEM/PLOTAGEM DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE DO TIPO PICK-UP, NA SEDE CONTRATANTE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS ARTES, LAYOUTS E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA MESMA.	UNIDADE	86	R$ 2.226,67	R$ 191.493,62
8	IMPRESSÃO DIGITAL COM PROTEÇÃO UV, RECORTE E ADESIVAGEM/PLOTAGEM DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE DO TIPO VANS E PERUAS, NA SEDE CONTRATANTE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS ARTES, LAYOUTS E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA MESMA.	UNIDADE	56	R$ 2.463,00	R$ 137.928,00
9	LONA FACHADA EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA QUALIDADE, TRATAMENTO ANTI-UV, ESTRUTURA DE METALON INCLUSA, INSTALADO NO LOCAL.	METRO²	1.060	R$ 164,37	R$ 174.232,20
TOTAL ITENS 1 A 9					**R$ 1.414.918,99**
COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)					
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA					
10	ADESIVO LEITOSO, REDONDO, MEDINDO 20CMX20CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	11.000	R$ 2,77	R$ 30.470,00
11	ADESIVO LEITOSO, REDONDO, MEDINDO 40CMX40CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	1.100	R$ 16,03	R$ 17.633,00
12	ADESIVO REDONDO, EM VINIL, MEDINDO 7x7, COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	16.000	R$ 0,69	R$ 11.040,00
13	BACK DROP, MEDINDO 2MX3M, EM LONA 440G.	UNIDADE	92	R$ 410,18	R$ 37.736,56
14	BANNER EM LONA FOSCA, MEDINDO 1,00 X 0,80M (ALTURA X LARGURA), COM ACABAMENTO EM BASTÕES, CORDÃO E PONTEIRAS.	UNIDADE	694	R$ 88,33	R$ 61.301,02
15	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,50 X 1,20M (ALTURA X LARGURA), COM ACABAMENTO EM BASTÕES, CORDÃO E PONTEIRAS.	UNIDADE	582	R$ 121,33	R$ 70.614,06

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

16	BANNER LONA, COM BRILHO, ACABAMENTO COM BASTÃO, CORDÃO E PONTEIRAS OU ILHÓS.	METRO²	360	R$ 74,09	R$ 26.672,40
17	BLOCOS DE ANOTAÇÃO, MEDINDO 15X10CM, CAPA EM PAPEL 300G, COM POLICROMIA E MIOLO EM 100 FOLHAS BRANCAS, EM PAPEL AP 120G COM IMPRESSÃO DE 1 COR.	PACOTE	1.037	R$ 3,50	R$ 3.629,50
18	BONÉ EM BRIM, CORES DIVERSAS, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS LATERIAIS.	UNIDADE	3.000	R$ 21,77	R$ 65.310,00
19	CAMISETA BÁSICA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTA. TAMANHOS DO P AO XG.	UNIDADE	1.740	R$ 22,54	R$ 39.219,60
20	CANETA ECOLÓGICA (PAPELÃO OU MADEIRA) PERSONALIZADA.	UNIDADE	3.067	R$ 3,25	R$ 9.967,75
21	CARTÃO DE VISITA, FORMATO AMERICANO, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G. IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO.	UNIDADE	1.042	R$ 0,88	R$ 916,96
22	CREDENCIAIS EM PAPEL COUCHÊ 300G, EM POLICROMIA MEDINDO 15CMX10CM. PERFURADO COM CORDÃO RABO DE GATO.	UNIDADE	5.700	R$ 2,16	R$ 12.312,00
23	ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 240X340CM, 90G OFF SET, BRANCO, TIMBRADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.	UNIDADE	3.000	R$ 0,98	R$ 2.940,00
24	FAIXA EM LONA 380,MEDINDO 3M x 1M, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM BASTÃO E CORDÃO OU ILHÓS.	UNIDADE	354	R$ 59,60	R$ 21.098,40
25	FAIXA EM LONA, 380, MEDINDO 4M x 1M, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM BASTÃO E CORDÃO OU ILHÓS.	UNIDADE	75	R$ 92,19	R$ 6.914,25
26	FAIXA EM LONA 380, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, COM ILHÓS , MEDINDO 3MX50CM.	UNIDADE	80	R$ 125,67	R$ 10.053,60
27	IMPRESSÃO DE FLY FORMATO A5, POLICROMIA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 180G.	UNIDADE	90.000	R$ 0,40	R$ 36.000,00

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

28	IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ADESIVOS FOSCOS OU BRLHANTES, SOBRE PAREDE, VIDRO OU DIVISÓRIAS.	METRO²	420	R$ 128,43	R$ 53.940,60
29	IMPRESSÃO EM LONA 440, ACABAMENTO COM BASTÃO, CORDÃO E PONTEIRAS OU ILHÓS.	METRO²	230	R$ 61,00	R$ 14.030,00
30	IMPRESSÃO EM LONA 440G, SEM ACABAMENTO.	METRO²	440	R$ 43,30	R$ 19.052,00
31	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA - 1 A 3MM, MEDINDO 10CM X 30CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL E FITA DUPLA FACE 3M NO VERSO PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	2.420	R$ 22,16	R$ 53.627,20
32	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA - 1 A 3MM, MEDINDO 20CM X 20CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL E FITA DUPLA FACE 3M NO VERSO PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	110	R$ 37,17	R$ 4.088,70
33	PLACA EM ACRILICO CRISTAL, COM IMPRESSÃO DIGITAL, INSTALADA NA PAREDE, COM AFASTADOR.	METRO²	70	R$ 374,78	R$ 26.234,60
34	PLACA NO FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL PVC DE ALTA RESISTÊNCIA EM 1MM, COM TINTA UV FOTOLUMINESCENSE NA COR VERDE, COM LEGENDA ENTRADA/SAIDA , TAMANHO 30X10CM, FIXAÇÃO AUTO ADESIVA, PARA INDICAÇÃO DE PORTAS.	UNIDADE	400	R$ 18,95	R$ 7.580,00
TOTAL ITENS 10 A 34					**R$ 642.382,20**

TOTAL ESTIMADO	**R$ 2.057.301,19**

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

2.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 10 a 34**, são destinados à ***participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte***, pois o valor total de cada item é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em garantir a disseminação das informações e publicidade de Workshop, capacitações, campanhas de prevenção, combate e conscientização dentre outras ações empreendidas por esta Secretaria, demandando assim uma grande quantidade de impressos gráficos necessários à toda a rede assistencial. Portanto, os produtos e serviços objeto desta solicitação e suas respectivas quantidades são necessárias para que todas as 69 (sessenta e nove) unidades de serviços de saúde, Atenção Básica e Atenção Especializada sejam atendidas em sua totalidade pois todos trabalham a educação em saúde, como forma preventiva.

3.2. Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a aquisição tem o objetivo com base no princípio da continuidade dos serviços públicos de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção das atividades desenvolvida por esta secretaria em todos os setores que compõem a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias não ordenadoras de despesas, departamentos e setores vinculados, que além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

3.3. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação se faz necessária para a comunicação visual e divulgação dos eventos e atividades previstas anualmente a serem realizados, qual sejam capacitações, conferências, congressos, cursos e seminários, bem como recompor o estoque de matérias de consumo nas unidades socioassistenciais, uma vez que esses são de total relevância para utilização nas funções administrativas desenvolvidas nesta secretaria.

3.4. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a presente aquisição se faz necessária tendo em vista que os serviços e materiais são essências para dar continuidade ao bom atendimento e andamento dos serviços administrativo desta Secretaria e seus setores, bem como as atividades das escolas, como eventos, formações, planejamentos, reunião e outros, e assim colaborando e dando suporte na divulgação dos eventos e projetos programados, através de informativos, cartazes, convites, banners, folders, certificados e etc. Além do suporte nas áreas administrativas com a confecção de crachás funcionais, envelopes timbrados entre outros.

3.5. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a referida licitação se faz necessária para atender as demandas em diversos projetos, oficinas,

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

atividades, ações e eventos previstos anualmente dentro do Calendário Ecológico, que demandam serviços de produção gráfica que são destinados à promoção e difusão estratégicas implantadas pela SEMADE voltadas ao município. Contudo os serviços pretendidos caracterizam-se como serviços contínuos, uma vez que tais serviços são considerados indispensáveis para o bom funcionamento desta instituição, visando atender as demandas internas desta Secretaria e de seus departamentos vinculados, para alcance da sua missão institucional.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os bens e serviços, objetos da presente solicitação de contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. **Secretaria Municipal de Saúde:** Os materiais e serviços deverão ser entregues em dias úteis, entre segunda e sexta-feira, entre os horários de 08h00 e 16h00, de acordo com o indicado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1. A entrega materiais e serviços deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de formalização do pedido através de Ordem de Serviço emitida por esta Secretaria, em documento padronizado;

9.1.2. Todos os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cotados da data da entrega;

9.1.3. Se após o recebimento provisório constatar-se eu o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material e/ou serviços recusados ou complementar o material faltante;

9.1.4. Materiais ou serviços que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para esta Secretaria.

9.1.5. Os serviços demandados para a execução da confecção dos materiais encaminhados por esta Secretaria à contratada nos formatos: WORD, EXCEL e/ou JPEG/BITMAP, ficando a cargo da Contratada devendo esta formatar e fechar os materiais e serviços de acordo com os padrões de configuração e impressão, para então devolve-los a SEMAUSB nas novas configurações (Page Maker, In-Deigner, Corel Draw, Photoshop, Illustrator, Word, Power Point, Quark x Press, PDF, etc.), para avaliação e aprovação;

9.1.6. O projeto/layout só poderá ser impresso e exibido após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.7. Os materiais e serviços deverão ser entregues gradativamente/parceladamente, de acordo com os pedidos e levando em consideração as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro:** Os materiais e serviços deverão ser entregues na SEMAT, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira nº 438, Bairro: Centro, Barcarena-PA, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

9.2.1. As demandas para a execução da confecção dos materiais deverão ser primeiramente encaminhadas pelas Secretarias vinculadas à Administração, para

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

a Assessoria de Comunicação (ASCOM) nos formatos: WORD, EXCEL e/ou JPEG/BITMAP, para que posteriormente sejam encaminhadas à Contratada devendo esta formatar e fechar os materiais e serviços de acordo com os padrões de configuração e impressão, para então devolve-los nas novas configurações (Page Maker, In-Deigner, Corel Draw, Photoshop, Illustrator, Word, Power Point, Quark x Press, PDF, etc.), para avaliação e aprovação;

9.2.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante, cuja efetiva execução e entrega dar-se-á após validação e aprovação do material final;

9.2.3. Após emissão da Ordem de Serviço, o fornecedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação da prévia do material, à fiscalização da Unidade Requisitante;

9.2.4. Após aprovação e validação do material, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entregá-lo na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, no endereço descrito no subitem 9.2 deste Termo de Referência, obedecendo os dias e horários mencionados no subitem;

9.2.5. Caso os materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis, seja efetivado a correção das desconformidades e entrega do material.

9.3. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Os materiais e serviços deverão ser entregues gradativamente, de acordo com necessidades desta Secretaria, no endereço localizado à Rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, Bairro: Nazaré, Barcarena-PA, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

9.3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Assessoria de Comunicação, solicitará os serviços através de e-mail e/ou telefone, contendo todas as informações necessárias à execução;

9.3.2. O projeto (layout) só poderá ser impresso e exibido após aprovação e autorização da assessoria de comunicação desta Secretaria;

9.3.3. A contratada deverá refazer, todo e qualquer procedimento, se verificadas incorreções, falhas ou má digitação, sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.4. **Secretaria Municipal de Educação:** os materiais e serviços deverão ser entregues no prédio da SEMED, localizado na Avenida Cronge da Silveira, s/n°, Bairro: Centro, Barcarena-PA, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis.

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

9.4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a formalização do pedido através de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor Municipal de Assistência ao Educando – SEMAE;

9.4.2. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.

9.5. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** os materiais e serviços deverão ser entregues no prédio da SEMADE, localizado na PA 481, s/n°, Bloco 02, Bairro: São Francisco, Barcarena-PA, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00, em dias úteis.

9.5.1. Os materiais e serviços serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Serviço, ficando a Administração da SEMADE no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da Contratada;

9.5.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após a solicitação, através de Ordem de Serviço.

9.5.3. A contatada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação;

9.6. A contratada deverá fornecer somente os materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas na proposta comercial, além de toda a Legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

9.7. Os materiais deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

9.8. É obrigatória a comunicação formal a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários, e outros, que deverá ser devidamente justificado.

9.9. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

9.9.1. Os itens objeto deste termo deverão:

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

9.9.1.1. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos materiais) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

9.9.1.2. Os materiais e serviços deverão ser acondicionados em embalagem própria, garantindo sua integridade e qualidade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, quando for o caso;

9.9.1.3. Não serão aceitos os materiais que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Ordem de Serviço;

9.9.1.4. Os materiais e serviços deverão ser novos, de primeiro uso e quaisquer custos de amostras para aprovação e material confeccionado, correrão por conta da Contratada.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

10.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

10.2. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

10.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, representada por sua Secretária, o Sra. Juliana Nobre Soares;

10.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;

10.2.3. Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Ivana Ramos do Nascimento;

10.2.4. Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária Executiva Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos da sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para sua correção.

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

11.4. Receber os materiais e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência, Edital e Contrato.

11.5. Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.6. Para a entrega dos materiais e serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços e do Contrato.

11.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.2. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

12.3. Fornecer os materiais e serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

12.4. Fornecer à Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

12.5. Fornecer os materiais e serviços da marca e modelo ofertado na sua proposta.

12.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais por outros de qualidade igual ou superior.

12.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

12.8. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

12.9. Substituir materiais que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Termo de Referência e Contrato.

12.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

12.11. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência e seus anexos.

12.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

12.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de materiais.

12.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados as Secretarias Municipais de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de serviços, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

20.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

20.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1. As Secretarias Municipais e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 18 de maio de 2022.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº. 0014/2021 – GPMB

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0016/2021 – GPMB

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0447/2021 – GPMB

Juliana Nobre Soares
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 0006/2021 – GPMB

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341